

CANDEX 2026

Principais orientações sobre atas, pedidos e registro de candidaturas

Partidos políticos, federações, coligações e advogados

JAMILLE SECUNDO MELO



Secretaria Judiciária TRE/SE



Eleições Gerais 2026



Manual do CANDex 2026

Como acessar e o que merece mais atenção

Como acessar

www.tse.jus.br

Eleições 2026 >
Candidatos/Partidos > Manual do
CANDex

**[Link direto
para o manual](#)**



QR Code

Pontos de atenção do Manual

Use o Manual do CANDex como material de consulta durante todo o preenchimento.

Confira previamente o SGIP e os documentos dos candidatos.

A ata e os pedidos devem ser feitos obrigatoriamente no CANDex.

Dados digitados em campos públicos serão divulgados no DivulgaCandContas.

Após a transmissão do pedido, ajustes e complementações seguem pelo PJe.

Objetivo da reunião

Ao final, cada agremiação deve saber o que preparar, quando transmitir e como evitar pendências.

1

Entender o fluxo

Do CANDex, CAND
e PJe

2

Organizar e enviar a ata de convenção

Ata correta no
CANDex

3

Preparar e enviar pedidos

DRAP, RRC e
documentos

4

Conferir dados críticos

Dados e
documentos.
Ajustar alertas.

5

Transmitir no prazo

E acompanhar os
andamentos no Pje e
Mural Eletrônico.

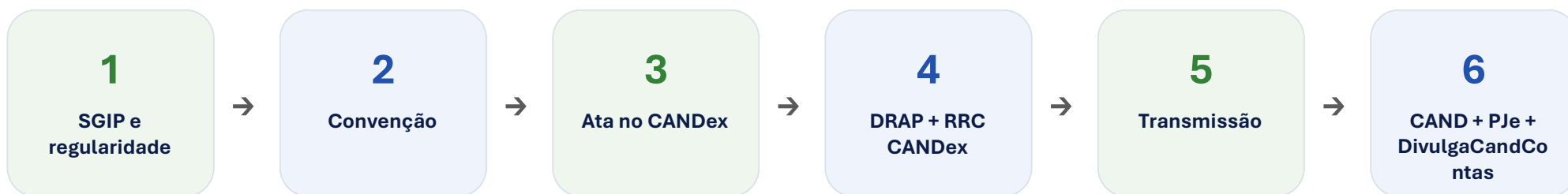
ATENÇÃO: O Registro de candidatura começa antes do pedido. Situação partidária regular, convenções, ata e documentos organizados reduzem diligências.

01 Panorama do registro

Regras, prazos e pontos de atenção antes da convenção

Fluxo geral do registro

Da situação partidária ao acompanhamento do processo no PJe.



Cada etapa alimenta a próxima: erro na ata ou em dados cadastrais pode gerar pendência no pedido e no PJe.

Quem pode participar das eleições

Aptidão partidária antes da convenção é ponto crítico.

Partido político

Estatuto registrado no TSE no prazo legal (6 meses antes do pleito).

Órgão de direção anotado e vigente na circunscrição, até a data da convenção.

Situação no SGIP deve ser conferida previamente.

Suspensão por contas não prestadas pode impedir a participação, se não regularizada até a data da convenção.

Federação

Abrangência nacional e atuação unificada.

Participa se ao menos um partido integrante tiver órgão de direção anotado e vigente na circunscrição.

Se a suspensão de anotação atingir órgão de partido integrante, a federação pode ficar impedida de participar na circunscrição.

Convenção unificada da federação.

Calendário essencial

Datas limites que estruturam o trabalho dos partidos políticos e federações.



20/07 a 05/08

Convenções partidárias



Dia seguinte

Envio da ata pelo CANDex



15/08 • 19h

Pedido coletivo: DRAP + RRC



2 dias • 19h

RRCI após pub. do edital



04/09

Vagas remanescentes



14/09

Substituição, salvo falecimento.

02 Convenções partidárias

Data, formato, federações e ata no CANDex

Convenções partidárias

O ato define a participação da agremiação nas Eleições 2026.

Data

Período: 20 de julho a 5 de agosto.

A convenção escolhe candidatos e delibera sobre cargos e coligações.

A ata deve ser enviada pelo CANDex até o dia seguinte.

Formato

Presencial, virtual ou híbrido.

Partidos e federações têm autonomia para escolher as ferramentas tecnológicas.

Na convenção virtual ou híbrida, guardar meios de comprovação de presença e deliberação.

Federações: situação partidária

A suspensão de um partido integrante pode afetar a federação na circunscrição.

Federações têm abrangência nacional e atuação unificada dos partidos que a compõem.

Não é obrigatório registrar órgão próprio da federação nos Estados e Municípios.

Pode participar a federação que conte com ao menos um partido com órgão de direção constituído na circunscrição, anotado e vigente no SGIP.

Se houver decisão que suspenda a anotação do órgão partidário por contas anuais **ou eleitorais** não prestadas, o partido fica impedido de participar, salvo regularização até a convenção.

Se a suspensão atingir órgão partidário de partido integrante da federação, a federação poderá ficar impedida de participar naquela circunscrição.

Antes de 20/07

Verificar a situação no SGIP e regularizar pendências do partido ou federação antes da convenção.

Federações: convenção unificada

A federação atua de forma única na circunscrição.

A convenção da federação deve ocorrer de forma unificada.

Devem participar todos os partidos federados que tenham órgão de direção vigentes no Estado.

A federação pode participar de coligações para cargos majoritários.

Em caso de **coligação**, cada partido político ou federação integrante realiza sua própria convenção e elabora sua respectiva ata.

Não será recebida ata isolada de partido político integrante de federação.

Regra prática

Federação não é coligação. A federação delibera e apresenta uma ata única; a coligação não tem ata própria única.

Não existe mais livro-ata físico

Este ponto deve ficar claro para todos que atuarão no registro.

ATENÇÃO!

A ata e a lista de presença devem ser registradas no CANDex.

Não haverá livro físico rubricado pela Justiça Eleitoral.

Não haverá entrega de arquivo em mídia.

Ata deve ser obrigatoriamente transmitida pela internet, via CANDex.

Requisito indispensável ao usuário do CANDex: possuir e-Título ou conta gov.br

Acesso e organização no CANDex

Perfis, concessão de acesso e trabalho colaborativo

Novo CANDex Web

Mudança operacional relevante para 2026.



Novo CANDex Web

Mudança operacional relevante para 2026.

Aplicação web: **não há instalação nem atualização de versões.**

Acesso por e-Título ou conta Gov.br.

Não há chave de acesso gerada no SGIP.

Não há digitação distribuída nem cópia de segurança.

Vários usuários podem trabalhar na mesma ata ou pedido, conforme permissões.

O acesso ao CANDex será solicitado à Justiça Eleitoral somente nos seguintes casos: órgão partidário sem vigência; ausência de interessado no RRCI na 'Lista de candidatos' da ata de convenção; recusa do órgão vigente em conceder acesso a filiado dissidente quanto à legitimidade para a convenção e escolha de candidatos.

Novo em 2026!

Presidentes e delegados anotados no SGIP terão perfil de **legitimado** automático para criar atas e pedidos.

Acessos Simultâneos de Legitimados e demais usuários

Distribuição dos trabalhos e acessos no CANDex Web.

Presidentes e delegados registrados no SGIP podem acessar o CANDex com o perfil de **Legitimado**, independentemente da ordem de acesso ao sistema.

Entretanto, cada ata ou pedido poderá ter apenas um usuário com perfil de **Legitimado** para aquele ato específico. Assim, quando uma ata ou um pedido for iniciado por um deles, os demais legitimados somente poderão visualizar e trabalhar **no mesmo documento** se receberem acesso com o perfil de **Administrador** ou **Operador**.

Caso outro legitimado acesse o sistema sem essa autorização, poderá iniciar uma **nova ata ou um novo pedido, diferente daquele já criado**, e não visualizará o documento iniciado pelo primeiro legitimado.

Os usuários cadastrados para uma mesma ata ou pedido podem acessar e preencher as informações simultaneamente. No entanto, a agremiação deve coordenar os trabalhos, **pois as informações são salvas à medida que o usuário avança entre as etapas**. Assim, se dois usuários estiverem editando a mesma tela ao mesmo tempo, aquele que salvar primeiro gravará a versão mais recente, e o outro receberá um aviso informando que existe uma versão mais nova daquela etapa antes de prosseguir.

ATENÇÃO!

Dois ou mais legitimados podem acessar normalmente o CANDex com o perfil de **legitimado**, mas para ambos trabalharem no **mesmo** documento, o legitimado que o criou deverá conceder acesso ao outro com perfil de **Administrador** ou **Operador**.
A regra do sistema é que cada um só vê aquilo iniciou ou o que recebeu acesso de quem criou a ata ou pedido. E, se dois usuários estiverem editando a mesma tela ao mesmo tempo, **aquele que salvar primeiro gravará a versão mais recente.**

Perfis do sistema

Cada perfil tem alcance diferente.

Legitimado

Presidente ou delegado de partido político ou federação vigente no SGIP.

Cria atas e pedidos.

Concede acesso a administradores e operadores.

É o primeiro nível de acesso ao sistema.

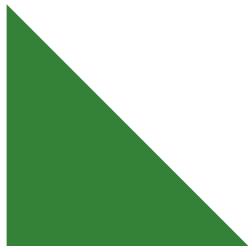
Administrador e Operador

Administrador pode editar, enviar e conceder acessos conforme permissão recebida.

Operador pode editar atas e pedidos a que tiver acesso.

Administrador e Operador não criam ata nem pedido sem ato inicial do Legitimado.

Teste de acesso ao CANDex pelos Legitimados



O TSE solicita que **presidentes e delegados**, com perfil de **Legitimado**, acessem o CANDex ao longo da semana de **13 a 17 de julho**.

A recomendação é apenas para que o usuário se autentique no sistema com **e-Título** ou **gov.br** e confirme que o acesso está funcionando normalmente.

Link de acesso

<http://candexweb.tse.jus.br/>

O link também está disponível no site do TSE, em ***Eleições 2026***
/Candidatos/Partidos/Sistema de Candidaturas – Módulo Externo (CANDex) 2026.

<https://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2026-content/sistema-de-candidaturas-modulo-externo-candex-2026>

O período para realização das convenções partidárias começa apenas em **20 de julho**. Portanto, esse acesso tem caráter preventivo, para que eventuais problemas sejam identificados e solucionados antes do início das convenções.



Você será direcionado à tela inicial, a partir da qual poderá clicar em qualquer dos ícones do menu lateral à esquerda para realizar as operações disponíveis relativas à ata, aos pedidos, à impressão de relatórios, ao gerenciamento de acessos ou à mudança de perfil.

Ao clicar no [link do CANDex](#), você será dirigido à página de acesso e poderá entrar no sistema utilizando seu e-Título ou sua conta gov.br, **para a autenticação de duplo fator.**

Após autenticar-se, o legitimado será direcionado à tela inicial do CANDex, onde serão listadas todas as permissões concedidas ao usuário logado. Confira nas colunas 'Partido/Federação', 'Abrangência', 'Eleição' e 'Perfil' em qual ambiente você vai trabalhar. Clique na caixa correspondente da coluna 'Selecionar' e, em seguida, no botão '**Acessar**'.



Gerenciar Acessos

Acesso é concedido por aba e por item.

Acesso independente e específico à Ata de Reunião, Pedido e Bem na Foto.

Se houver mais de uma ata ou pedido, a permissão deve ser dada para cada item.

Administrador só atua nos itens para os quais recebeu autorização.

No pedido, o acesso só pode ser concedido ou alterado antes da transmissão.

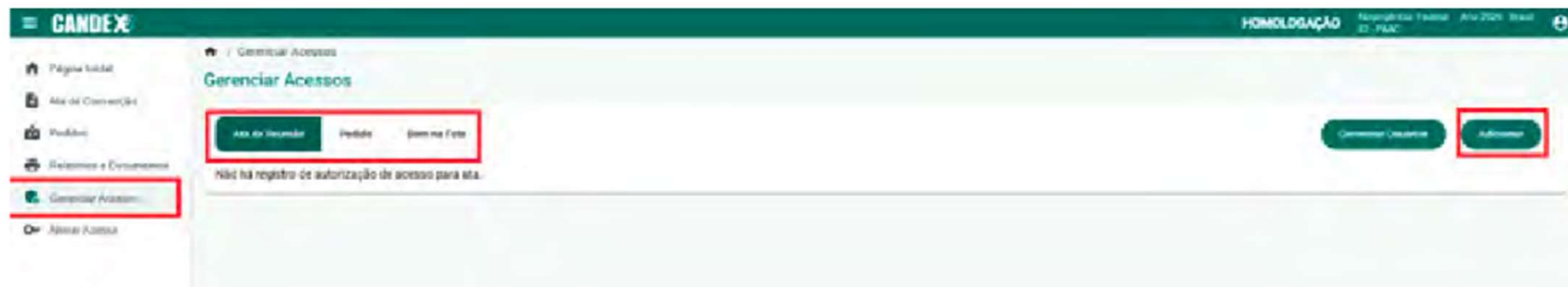
Na ata, o acesso pode ser alterado mesmo após a transmissão. O acesso para a ata de convenção ou ata executiva permite também a sua respectiva retificação.

Organização interna

Defina previamente os responsáveis por cada etapa: organização da documentação, digitação da ata, preenchimento dos pedidos e dos dados dos candidatos, conferência final das informações e envio à Justiça Eleitoral.

Gerenciar Acessos

Acesso é concedido por aba e por item.



Enquanto o **Presidente/Delegado – perfil LEGITIMADO** – não iniciar a criação de uma ata ou de um pedido, o botão **'Adicionar'** usuário não será ativado e o sistema exibirá a mensagem ***“Para autorizar acesso às atas e aos pedidos, é necessário criá-los previamente”***.

Organização prévia à Convenção

Preparação dos dados e do ambiente do CANDex

Verifique se o partido e delegado estão anotados e vigentes no SGIP e, no caso de federação, se esta não bloqueou acesso no SGIP de algum partido integrante ao CANDex.

Garanta que **um dos Legitimados (Presidente ou Delegados)** inicie a criação da ata e cadastre usuários com perfil Administrador e Operador.

Oriente os filiados a comparecerem à convenção portando **documento de identificação e título de eleitor**.

Para o preenchimento da Ata de Convenção no CANDex serão necessários os seguintes dados: **nome e CPF dos participantes**, para a lista de presença; **nome, CPF, título, gênero, nome para urna (máximo de 30 caracteres) e número de urna dos candidatos**, para a lista de candidaturas; **deliberações da convenção para o texto da ata**.

03 Ata de Convenção no CANDex

Três tipos de ata no CANDex

Escolha corretamente a modalidade antes de iniciar.

1 Ata de Convenção

Uma por partido político ou federação.

Registra a convenção, a escolha dos candidatos e as deliberações principais.

2 Ata Executiva

Usada principalmente para substituição, vagas remanescentes e deliberações posteriores autorizadas pela convenção.

3 Ata Retificadora

Serve para retificar ata de convenção ou ata executiva.

Inserir apenas o ponto retificado: “Onde se lê... leia-se...”.

ATA DE CONVENÇÃO NO CANDex

Legitimado iniciando a criação da Ata de Convenção no Sistema

The screenshot shows the CANDex system interface. At the top, there's a header with the CANDex logo and the word 'DESENVOLVIMENTO'. Below the header, the breadcrumb trail reads 'Atas / Nova Ata de Convenção'. The main title is 'Nova Ata de Convenção'. On the left sidebar, there's a red box around the 'Atas' icon. The main content area is divided into sections. The first section is '1. Informações', which contains fields for 'Quando ocorreu' (When it occurred) with sub-fields for 'Data de início da reunião' and 'Data de fim da reunião', and 'Presidiu os trabalhos' (Presided over the work) with sub-fields for 'Nome' and 'Cargo'. There's also a field for 'Secretariou os trabalhos' (Secretariat of the work) with a sub-field for 'Nome' and a checkbox for 'O mesmo' (The same). Below these are fields for 'Cargo' and a section for 'Cargos aos quais concorre, mesmo coligado' (Positions to which it runs, even allied) with a plus icon and a list showing 'Nenhum cargo cadastrado'. At the bottom, there are 'Cancelar' and 'Salvar' buttons. On the right sidebar, there's a section titled 'Nova Ata de Convenção' with a red box around the 'Informações' link, and a list of other links: 'Lista de candidatos', 'Lista de presença', 'Ata (texto)', and 'Resumo'. Below this, there's a section for 'Participação' with a list of names and positions.

Após o preenchimento dessa tela inicial, o usuário legitimado deverá clicar em 'Salvar'. Após, o sistema exibirá a seguinte mensagem: "Ata de Convenção criada com sucesso! Você pode conceder acessos a esta ata por meio da funcionalidade 'Autorizar Acesso' ou continuar o preenchimento das demais informações. Como deseja prosseguir?"

Conteúdo mínimo da ata

Dados que devem constar da ata de convenção.

Dados da reunião

Local, data e hora.

Formato (presencial, virtual ou híbrido)

Identificação e qualificação de quem presidiu e secretariou os trabalhos.

Deliberação sobre os cargos aos quais concorrerá.

No caso de coligação: nome, composição e representante, se indicado.

Representante da federação, quando aplicável.

Candidatos escolhidos

Relação dos candidatos escolhidos em convenção.

Cargo para o qual concorrem.

Número atribuído.

Nome completo e nome para urna.

Inscrição eleitoral, CPF e gênero.

Boa prática: registrar primeiro a deliberação para cargos majoritários e depois para cargos proporcionais.

Ata em caso de coligação

Coligação é permitida apenas para cargos majoritários.

Cada partido político ou federação integrante deve elaborar e transmitir sua própria ata.

Não existe ata única da coligação.

Cada partido indica, em sua ata, seus próprios candidatos.

Não devem ser consignados candidatos de outros partidos; mencione apenas a participação na coligação e identifique as agremiações coligadas.

Organização da ata

Para cargos proporcionais, relacione candidatos em ordem alfabética, com número e variação nominal, observando os campos do CANDex.

Ata (texto): cuidado com dados pessoais

Tudo que estiver no texto da ata será divulgado integralmente.

o CANDex possui campos próprios para Lista de Candidatos, Lista de Presença e texto da ata.

No texto livre da ata, não insira dados pessoais desnecessários.

Cuidado especialmente com dados de pessoas que não são candidatas.

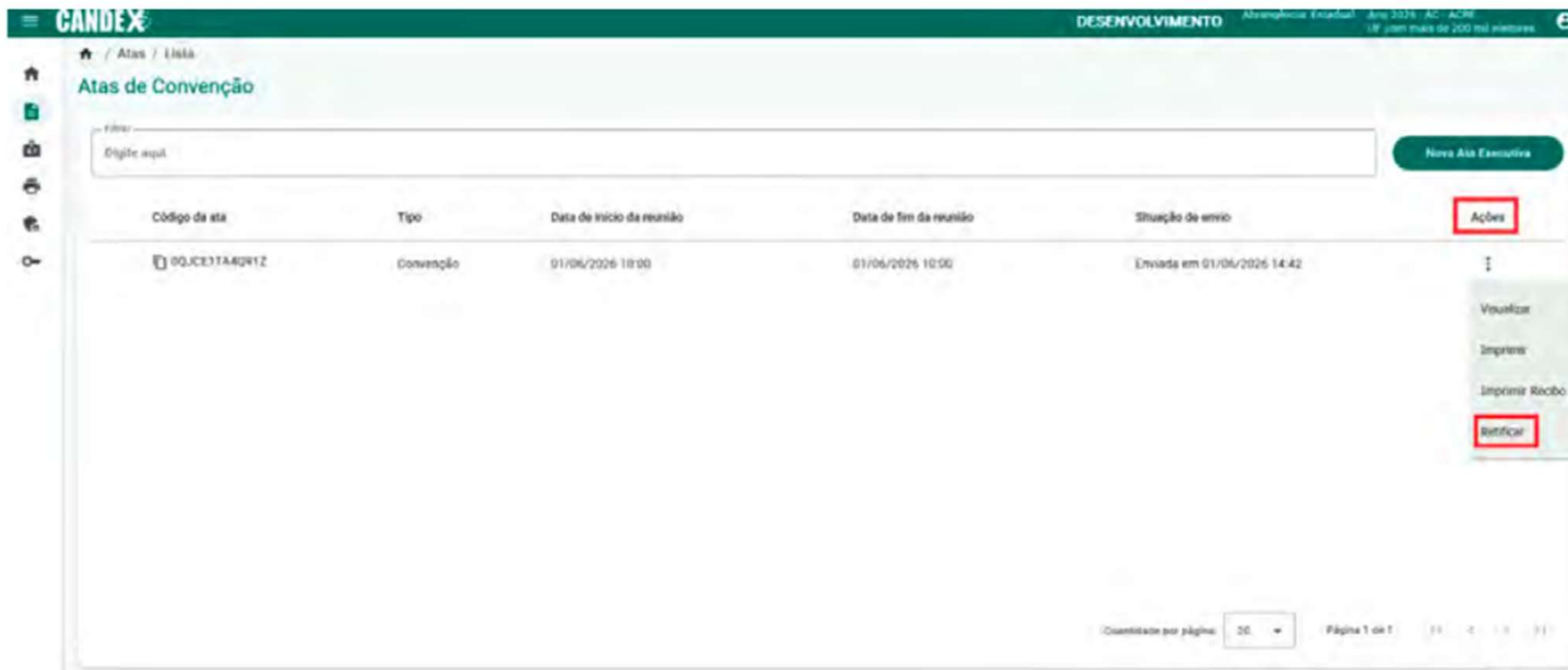
As listas solicitarão dados pessoais, mas o sistema fará o tratamento para divulgação apenas do necessário.

Evite principalmente endereços, telefones e e-mail no texto livre.

DivulgaCandContas

A publicidade da ata é regra. Por isso, use os campos próprios do sistema e evite dados pessoais e sensíveis desnecessários no corpo do texto.

ATA RETIFICADORA

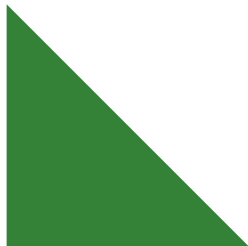


Atas de Convenção

Código da ata	Tipo	Data de início da reunião	Data de fim da reunião	Situação de envio	Ações
00JCE3TA4QR1Z	Convenção	01/06/2026 18:00	01/06/2026 18:00	Enviada em 01/06/2026 14:42	Retificar

A retificadora não deve reproduzir toda a ata. Indique apenas o ajuste necessário. Os campos Data e horário da realização da convenção não podem ser retificados.

ATAS - ENVIO



Confirmado o envio, o CANDex apresentará mensagem de sucesso, informando que ***a ata foi encaminhada à Justiça Eleitoral***, com a possibilidade de impressão do **recibo de envio**, contendo as seguintes informações: data e horário da transmissão; **código identificador da ata** e situação de envio.

Depois da transmissão, a ata será disponibilizada no **DivulgaCandContas** e juntada oportunamente pela Justiça Eleitoral, via integração de sistemas, aos autos do processo de registro de candidatura no Pje.

ATENÇÃO! O não envio da ata retificadora iniciada poderá impedir o aproveitamento automático de dados no pedido de registro de candidatura vinculado ao código da ata de convenção. Nessa situação, será necessário concluir o envio da ata retificadora ou excluí-la do sistema.

O CANDex mantém histórico das versões transmitidas anteriormente, permitindo a consulta e a visualização das atas retificadoras já cadastradas.

04 Pedidos de registro

DRAP, RRC, documentos e dados críticos

Ao clicar em '**Novo Pedido**', o sistema exibirá ao legitimado as opções conforme o cargo e a finalidade do requerimento. As modalidades disponíveis para a agremiação são:
Coletivo, DRAP sem candidatos, Substituição e Vaga remanescente.

Pedido

Selecione o tipo de pedido, de acordo com sua finalidade, e o respectivo cargo:

1. **Coletivo:** elaborado pelo partido, federação ou coligação concorrente para o pedido de registro de suas candidatas e candidatos escolhidos(os) em convenção.
2. **DRAP sem candidata(o):** utilizado para atender a diligências da Justiça Eleitoral, particularmente quando houver pedido de registro de candidatura individual de escolhidos(os) em convenção (RRC) sem que o partido político, federação ou coligação tenha apresentado o respectivo DRAP.
3. **Substituição:** utilizada para substituir candidata ou candidato que tiver seu pedido de registro indeferido, cancelado ou cassado, ou, ainda, que renunciar ou falecer.
4. **Vagas remanescentes:** elaborado pelo partido ou federação para complementar o pedido de registro, no caso de as convenções não terem indicado o número máximo de candidaturas para os cargos proporcionais.

Pedido coletivo

Modalidade padrão para apresentação do DRAP e dos RRCs.

É composto pelo DRAP e pelos RRCs dos candidatos, com documentos e fotos. É ele que envia para a Justiça Eleitoral as candidaturas definidas em convenção.

Deve ser enviado por partidos políticos, federações e coligações **até às 19h do dia 15 de agosto**.

Haverá um DRAP por cada cargo em disputa.

*Todos os candidatos ao Senado e respectivos suplentes deverão integrar o mesmo DRAP.

DRAP de coligação existe apenas para candidaturas ao cargo majoritário.

Prazo principal

Transmissão pela internet, através do CANDex, até **15 de agosto de 2026, às 19h**.



The screenshot shows the CANDEX system interface. The top header is green with the CANDEX logo, the word 'DESENVOLVIMENTO', and navigation links for 'Abrangência: Estadual', 'Ano 2026 - AC - ACRE', and 'UF: com mais de 100 mil eleitores'. A sidebar on the left contains links: 'Página Inicial', 'Ata de Convenção', 'Pedidos' (highlighted), 'Relatórios e Documentos', 'Gerenciar Acessos', and 'Alterar Acesso'. The main content area is titled 'Pedido' and shows the '1. Dados do Pedido' form. The 'Tipo de Acreção*' dropdown menu is open, showing 'Isolado' and 'Coligação' options. Below the dropdown, it says 'Nenhum subscritor cadastrado.' There are 'Cancelar' and 'Salvar' buttons at the bottom. On the right, a sidebar shows a list of steps: '1. Dados do Pedido' (active), '2. Partido/Federação', '3. Lista de Candidatos(as)', and '4. Resumo'. Below this, it shows 'Partido/Federação: Coletivo', 'Tipo de Pedido: Governador / Vice-Governador', 'Cargo: 10001 - EstOrd', 'Eleição: AC - ACRE', and 'Localidade'.

Tipo de agremiação

Na tela 'Dados do Pedido', deverá ser informado se o pedido coletivo será do tipo **Isolado** ou **Coligação** (nesse caso, devem ser incluídos todos os partidos/federações integrantes da coligação)

Ponto crítico: use o código da ata

Sem o código, o pedido perde integrações importantes e aumenta o risco de erro.

O código da ata é a ponte entre a ata de convenção e o pedido.

Ao informar o código da ata transmitida, o CANDex reconhece a Lista de Candidatos escolhidos em convenção.

A inserção do título eleitoral do candidato aciona integrações automáticas com o Cadastro Eleitoral e a Receita Federal.

Os dados importados devem ser conferidos e validados um a um pelo usuário antes do envio.



Integração



Menos erro



RRCI

Facilita o acesso do candidato escolhido em ata e não incluído no pedido coletivo.

ATENÇÃO!

Em pedidos de **coligação**, o partido ou federação deverá obrigatoriamente constar na lista de partidos e federações integrantes da Coligação.

Integração com o Cadastro Eleitoral

Dados preenchidos automaticamente quando o candidato está na ata e o código é utilizado.



1 Nome civil

2 Nascimento

Data, UF e Município.

3 Gênero

4 Cor ou raça

**5 Etnia indígena
ou quilombola**

A integração
funcionará
após a
inserção do
número de
inscrição
eleitoral do
candidato.
(título de
eleitor)

ATENÇÃO: o preenchimento automático não dispensa a conferência. Os dados devem ser validados individualmente pelo usuário.

Subscritores legitimados

Quem pode assinar os pedidos de registro.

I

Partido isolado

Presidente do órgão de direção ou delegados registrados no SGIP.

II

Federação

Alternativamente:

- Presidente do órgão de direção nacional, e, se houver, estadual;
- Presidentes dos partidos integrantes;
- Delegados;
- Maioria dos integrantes dos respectivos órgãos executivos;
- Representante da federação.

III

Coligação

Alternativamente:

- Presidentes dos partidos ou federações coligados;
- Delegados;
- Maioria de integrantes dos respectivos órgãos executivos de direção; ou
- Por representante da coligação, ainda que de outro partido ou federação.



Após o preenchimento das informações obrigatórias, o usuário deverá clicar em **‘Salvar’**.

Nesse momento, o sistema considerará o pedido criado e exibirá mensagem informando o sucesso da operação.

Na sequência, o CANDex perguntará se o legitimado deseja continuar imediatamente o preenchimento das demais etapas do pedido ou se deseja conceder acesso a outros Usuários.

Somente a partir desse momento será possível **conceder acesso a outros usuários nos perfis de administrador ou operador**.

Etapas do pedido no CANDex

Conferir antes de transmitir.

1

Dados do Pedido

Preenchida pelo Legitimado. Após o salvamento permite a concessão de acesso para outros usuários.

2

Partido/Federação

Lista de delegados; Endereços; Correio eletrônico; Endereços de páginas na internet e redes sociais; Telefones; Encarregado pelo tratamento de dados pessoais (LGPD);

3

Lista de Candidatos

Dados Pessoais; Dados do Candidato; Dados de Endereço e Telefone; Informações Complementares e Declarações.

4

Resumo

Tela com o resumo das informações inseridas nas etapas anteriores. Após a conferência, o pedido poderá ser: Salvo ou Enviado.

5

Envio

Após a transmissão do pedido, o número do processo gerado no PJe poderá ser consultado no CANDex. (Novidade !)

Conferir dados obrigatórios e consistência com a ata.

05 Pontos críticos do preenchimento

CNPJ, RAC, certidões, documentos e idade mínima

Requerimento de Pedido de Candidatura - RRC

O RRC é preenchido em etapas e exige conferência cuidadosa.

Dados pessoais: CPF, título eleitoral, nome civil, nome social, gênero, nascimento e identificação.

Dados do candidato: cargo, partido, número, nome para urna e nome fonético.

Endereço, telefone, sites e redes sociais e e-mail para comunicações.

Informações complementares como bens, documentos obrigatórios e encarregados de dados.

Declarações.

ATENÇÃO! Quando o candidato consta da Lista de Candidatos da ata e o número da ata é utilizado no pedido, o CANDex integra dados automaticamente com a ata e com os cadastros da JE. Ainda assim, a conferência é obrigatória.

Atenção!

Recomenda-se que a **candidatura do titular seja cadastrada antes** das candidaturas aos cargos de Vice-Governador e suplentes de Senador, para possibilitar a imediata vinculação dessas candidaturas à respectiva candidatura principal.

Impacto dos dados do CANDex no CNPJ e RAC

Campo “Nome RFB”: preencher exatamente como consta no Comprovante de Situação Cadastral do CPF na Receita Federal.

Se for utilizado o código da ata, o CANDex fará integração com a Receita Federal.

Divergência entre o campo e a base de CPF da RFB pode impedir a geração do CNPJ.

CPF nulo, cancelado ou com dados desatualizados deve ser regularizado antes do registro.

Recomenda-se que alterações de nome e sobrenome sejam atualizadas na Receita Federal antes do envio do pedido.

Antes do CANDex

Oriente o candidato a conferir CPF, nome e situação cadastral na Receita Federal.

Endereço para atribuição de CNPJ

O endereço informado terá reflexos práticos na campanha.

Deve ser endereço para o qual o candidato possua **comprovante em seu nome**.

Esse endereço constará da inscrição do CNPJ da candidatura na Receita Federal.

Será utilizado para abertura de conta bancária de campanha ao preencher o RAC do TSE.

Banco poderá exigir CNPJ da candidatura, RAC e comprovante do endereço constante no RAC.

Correspondência entre CNPJ, RAC e comprovante reduz risco de óbice para abertura da conta.

O CEP deve pertencer à faixa do Estado indicado e corresponder ao endereço do candidato. Erro no CEP pode impactar CNPJ, RAC e no PJe.

Prestação de contas

Novidade! Para fins de comprovação de endereço atualizado do candidato, admite-se o comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ. (Res. TSE 23.607/19)

Sites e redes sociais

A não indicação pode ensejar multa.

Sites e redes sociais preexistentes que não forem informados no CANDex antes da transmissão do pedido poderão ser posteriormente inseridos por meio de petição nos autos do DRAP ou do RRC no PJe.

Nessa hipótese, somente deverão ser utilizados em campanha após 48 horas do respectivo pedido de anotação na Justiça Eleitoral (Res.-TSE nº 23.610/2019, art. 28, § 1º-B).

ATENÇÃO!

O descumprimento dessa regra poderá sujeitar o candidato, o partido político, a federação ou a coligação às sanções previstas na legislação eleitoral (multa).

Dados que não serão divulgados

Use os campos próprios do sistema.

Endereços para atribuição de CNPJ, comunicações processuais e Comitê Central de Campanha não serão divulgados no DivulgaCandContas.

Telefone pessoal, e-mail pessoal e o documento pessoal de identificação serão juntados como documento sigiloso no PJe.

O CPF do candidato informado para fins de registro de candidatura constitui dado divulgável quando exigido pela legislação.

Não inserir dados pessoais desnecessários em campos de texto livre.

Após o envio, eventuais complementações devem ser feitas no PJe.

LGPD

Transparência do registro não significa divulgação irrestrita de dados pessoais.

NOVIDADE 2026!

Anonimização de documentos para a Consulta Pública e DivulgaCandContas.

Requisitos legais aferidos automaticamente

Nem tudo exige documento do candidato.

Filiação partidária, domicílio eleitoral, quitação eleitoral e inexistência de crimes eleitorais são aferidos com base nos bancos de dados da Justiça Eleitoral.

Assim, é dispensada a apresentação de documentos comprobatórios desses requisitos pelo requerente, ressalvada situações excepcionais.

Divergências apontadas pelo sistema devem ser acompanhadas e, quando necessário, justificadas no processo.

A conferência prévia evita diligências no PJe.

Atenção!

O sistema ajuda, mas não substitui a conferência dos dados e documentos do pedido pelo usuário.

Idade mínima – Eleições 2026

Considerar apenas os cargos das eleições gerais.

35

Senador

35 anos. Deve completar a idade mínima até 01/05/2027.

30

Governador

30 anos. A idade mínima será aferida na data da posse: 06/01/2027.

21

Deputado federal e estadual

21 anos. Deve completar a idade mínima até 01/05/2027.

Para Deputado Federal, Deputado Estadual e Senador, foi considerada a data da eleição da Mesa Diretora (01/02/2027) para definir a posse presumida em 01/05/2027. Essa é a data em que o candidato deverá completar a idade mínima exigida para o cargo.

Campos sensíveis e validações no CANdex



Identidade de gênero e nome social

Para pessoas Transgênero



Cor/raça e etnia indígena

Se houver divergência em autodeclaração de pessoa preta, parda ou indígena, haverá intimação para confirmação.



Orientação sexual

A divulgação é facultativa e depende de manifestação expressa do candidato e autorização para divulgação pública.



Validação pelo usuário

Os dados recuperados automaticamente devem ser confirmados no preenchimento do RRC.

Atenção especial aos dados de identidade de gênero, raça/cor, etnia indígena e orientação sexual.

Cor/raça e etnia indígena: fiscalização e recursos

Quando há divergência...

Declaração de cor preta ou parda em divergência com o Cadastro Eleitoral ou eleições anteriores.

Declaração de etnia indígena em divergência com o Cadastro Eleitoral ou registro anterior.

Candidato e partido, federação ou coligação serão intimados para confirmar a alteração.

Se houver erro ou silêncio...

A informação será ajustada para refletir o Cadastro Eleitoral ou registro anterior.

Fica vedado o repasse de recursos públicos reservados às candidaturas de pessoas negras ou indígenas.

O Ministério Público Eleitoral será intimado acerca da divergência.

Partidos e federações podem criar comissões de heteroidentificação ou de verificação de pertencimento étnico para conferir a fidedignidade das informações.

Em 2026, a etnia indígena passa a ter destaque semelhante ao da autodeclaração racial para fins de fiscalização.

Documentos que devem constar no RRC

Organize antes de iniciar a digitação.

Certidões criminais para fins eleitorais da Justiça Federal de 1º e 2º graus do domicílio eleitoral.

Certidões criminais para fins eleitorais da Justiça Estadual de 1º e 2º graus do domicílio eleitoral.

Certidão do órgão competente para foro por prerrogativa de função, quando aplicável.

Documento oficial de identificação.

Prova de alfabetização.

Comprovante de desincompatibilização, quando for o caso.

Proposta de governo para candidato ao cargo de Governador.

Conferência

A ausência ou desconformidade de documento pode gerar diligência.

Relação de bens



A relação atual de bens deve ser preenchida no CANDex de forma simplificada.

Dispensa-se a inclusão de endereços de imóveis, placas de veículos ou dado pormenorizado desnecessário.

As vias assinadas devem permanecer sob guarda das agremiações, nos termos da regulamentação.

Certidões da Justiça Federal

Emitir certidão negativa eleitoral para 1º e 2º graus.

Link de emissão

<https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaoeleitoral.faces>

Orientação de preenchimento:

Tipo: **Certidão Negativa Eleitoral.**

1º Grau: selecionar JFSE.

2º Grau: selecionar TRF5.

Conferir nome, CPF e data de nascimento antes de anexar.

Certidões da Justiça Estadual

Emitir certidão criminal no portal do TJSE.

Link de emissão

<https://www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/certidao-judicial/solicitar-certidao-judicial>

Orientação de preenchimento:

Selecionar Pessoa Física.

Escolher a **natureza Criminal** e domicílio.

Conferir dados pessoais antes de salvar.

O resultado já abrange a consulta ao 1º e 2º Graus, Caso seja positiva, deverá ser juntada a certidão de objeto e pé de cada processo citado.

Cota de gênero

Regra aplicável às eleições proporcionais.

Cada partido político ou federação deverá observar o mínimo de 30% e o máximo de 70% para cada gênero.

A base de cálculo considera o número de candidaturas efetivamente requeridas, com autorização do candidato.

O gênero considerado é o declarado no registro.

Federações devem atender à cota de forma global e individual por partido integrante.

O partido federado que não apresenta nenhuma candidatura é dispensado de cumprir individualmente a cota.

Atenção

O reconhecimento de fraude à cota de gênero pode gerar consequências graves para o DRAP e para as candidaturas vinculadas. Súmula 73 do TSE.

Fotografia

O CANDex possibilita o ajuste.

NOVIDADE! O CANDex passou a permitir o ajuste do enquadramento da fotografia do candidato na etapa ‘Dados do Candidato’.

Após inserir a foto no campo apropriado, o usuário poderá reposicionar e ajustar a imagem para melhor adequação aos requisitos previstos na Res.-TSE nº 23.609/2019, especialmente quanto ao enquadramento e ao padrão de **busto** da fotografia que será exibida na urna eletrônica e na página do DivulgaCandContas.

Atenção!

A fotografia deve ser colorida, frontal (e não lateral), com cor de fundo uniforme e sem adornos, em regra.

Nome fonético

Impacto na urna

O campo NOME FONÉTICO deverá ser preenchido da forma como o nome para urna é pronunciado.

Essa informação será utilizada pela urna eletrônica para reprodução em áudio aos eleitores com deficiência visual que utilizem os recursos de acessibilidade do equipamento.

Caso o campo seja deixado em branco, o sistema utilizará automaticamente o conteúdo informado no campo 'Opção de nome' (nome para urna).

Pedências Não Impeditivas

Alertas importantes que não devem ser ignorados.

Não impedem o envio do pedido, mas devem ser verificadas cuidadosamente antes da transmissão, para evitar a necessidade de expedição de intimações da Justiça Eleitoral para complementos e correções.

Exemplos:

- Divergência de filiação partidária;
- Informações cadastrais inconsistentes;
- Intempestividade do pedido;
- Partido não vigente na circunscrição;
- Partido suspenso;
- Partido não possui CNPJ na circunscrição;
- Inobservância dos percentuais de gênero.

06 Pedidos especiais e pós-envio

RRCI, vagas remanescentes, substituição, exclusão e acompanhamento

Pedido Individual (RRCI)

Candidato escolhido em convenção, mas não incluído no pedido coletivo.

O candidato escolhido em convenção cujo registro não foi apresentado pelo partido pode apresentar RRCI.

Prazo: até 2 dias após a publicação do edital dos pedidos coletivos.

Se o candidato constou na Lista de Candidatos da ata, o acesso ao CANDex será automático.

Se não constou, será necessário solicitar acesso à Justiça Eleitoral.

Atenção

Escolha em convenção é requisito central para o RRCI.

Vagas remanescentes

Complementação de candidaturas proporcionais.

Usada quando a convenção não preencheu o número máximo de vagas disponíveis.

Prazo: até 30 dias antes da eleição — 04 de setembro de 2026.

Não exige novo DRAP: o pedido será vinculado ao DRAP já apresentado.

Deve observar os percentuais mínimos e máximos de gênero.

A ata executiva ou documento de deliberação deve indicar a escolha do candidato.

Regra prática

Vaga remanescente nasce da diferença entre o limite permitido e o que foi escolhido na convenção.

Substituição de candidato

Quando e como usar.

Usada nos casos de indeferimento, cancelamento, cassação, renúncia, falecimento ou outra hipótese legal.

Prazo geral: até 10 dias contados do fato ou da decisão que deu origem à substituição.

Deve respeitar o limite de 20 dias antes da eleição — 14 de setembro de 2026.

Exceção: falecimento, desde que observado o prazo de 10 dias contados do fato.

Normalmente exige ata executiva ou deliberação válida da agremiação.

Atenção

DRAP ou candidato em situação “Excluído” não pode servir de referência para substituição.

Envio do pedido e PJe

A transmissão não encerra o trabalho.

Antes de enviar, emita a Lista de Ocorrências e os relatórios de conferência.

Após transmitir, acompanhe o aceite e o peticionamento no PJe.

Complementações, documentos faltantes e ajustes posteriores devem ser juntados no PJe.

Use o tipo de documento correto ao peticionar.

Acompanhe intimações pelo **Mural Eletrônico**, esse ano já **válido para Registro de Candidatura a partir do dia 20 de julho**.

Atenção

Foto, documentos, bens e dados pessoais e de candidatura, após envio do pedido, não podem mais ser enviados via CANDex; a tratativa segue pelo PJe, através de advogado ou pelo peticionamento avulso.

Relatórios e documentos

Ferramentas de conferência antes do envio.

Lista de Ocorrências do Pedido.

DRAP para conferência.

RRC para conferência.

Declaração de documentos anexados.

Declaração de bens.

Relatórios devem ser usados antes da transmissão para reduzir diligências.

Boa prática

Não deixe a conferência para depois do envio.

Checklist final antes de transmitir

Conferência rápida para reduzir diligências.

- SGIP conferido: órgão vigente e sem suspensão impeditiva.
- Convenção realizada no prazo e ata transmitida até o dia seguinte.
- Código correto da ata informado no pedido.
- Coligação somente para cargos majoritários e com composição correta.
- Nome RFB, CPF, CEP e endereço para CNPJ/RAC conferidos.
- Telefone com aplicativo, e-mail e contatos válidos.
- Certidões, foto, bens, identidade, alfabetização e desincompatibilização anexados quando exigidos.
- Idade mínima conferida conforme cargo e data aplicável.
- Lista de Ocorrências emitida e pendências tratadas.
- Relatórios DRAP/RRC conferidos antes do envio.

Bem na Foto

Validação dos dados e da fotografia que serão exibidos ao eleitor na urna.

1

O que é

Sistema utilizado para validação dos dados de urna e da fotografia do candidato, em substituição ao fluxo antigo de verificação.

2

Como acessar

O candidato utiliza o e-Título. O representante autorizado também poderá atuar conforme os acessos concedidos no CANDex.

3

Quem valida

A validação deve ser feita pelo candidato ou pelo Partido/Federação. Se não houver validação, a Justiça Eleitoral deverá validar antes do fechamento do CAND.

4

O que conferir

Nome para urna, número, cargo, partido/federação, gênero e qualidade técnica da fotografia.

ATENÇÃO! A validação somente é possível para candidatos julgados APTOS e deve ser feita até o dia 14/09. A validação do candidato prevalece em relação à da agremiação.

O Bem na foto está disponível no site do TSE, no DivulgaCand Contas, via e-título. **NOVIDADE!** O legitimado tem permissão automática e pode dar acesso para outros usuários, através do CANDex.

Aspectos processuais após o envio do pedido



Renúncia

A renúncia também poderá ser assinada por meio do gov.br. Permanecem as formas já admitidas: documento datado e assinado com reconhecimento de firma ou assinatura na presença de servidor da Justiça Eleitoral. O prazo de substituição conta da homologação.



Procuração

O RRC pode ser subscrito por procurador com poder específico para o ato. Nos processos de registro de candidatura **não há** a figura da **Procuração depositada em cartório**.



AIRC e notícia de inelegibilidade

Devem ser juntadas no PJe, nos mesmos autos do registro de candidatura. AIRC e contestação exigem advogado.



Diligências

Falhas, omissões e documentos faltantes serão regularizados por peticionamento no PJe através de advogado ou pelo peticionamento avulso, quando cabível.

Resumo dos maiores pontos de atenção



Não existe mais livro-ata físico: ata e lista de presença devem ser registradas no CANDex, impressas, assinadas e conservadas pela agremiação.

Atas e pedidos são obrigatoriamente elaborados e transmitidos pelo CANDex. Não serão aceitas atas juntadas diretamente no PJe.

Use o código da ata no pedido: ele ativa integrações com Cadastro Eleitoral e Receita Federal.

Dados pessoais desnecessários (endereços e meios de contato) não devem ser inseridos no texto da ata, pois o conteúdo será publicado no DivulgaCandContas.

Cor/raça, etnia indígena, identidade de gênero, nome social e orientação sexual exigem cuidado redobrado na coleta, validação e divulgação de dados.

Após a transmissão do pedido, correções e complementações seguem pelo PJe, não sendo possível novo envio do mesmo pedido pelo CANDex.

Correções da ata (de convenção ou executiva) devem ser realizadas pelo CANDex, por meio de ata retificadora.

Canal de dúvidas

Atendimento da Secretaria Judiciária para dúvidas relativas ao CANDex e ao registro de candidaturas.

WhatsApp da Secretaria Judiciária

(79) 3209-8630

Dúvidas sobre CANDex, atas, pedidos e documentação de registro.

Antes de acionar o suporte

Consulte o Manual do CANDex 2026.

Tenha em mãos partido/federação, cargo, tipo de ata ou pedido e print da tela.

Informe a etapa em que ocorreu a dúvida ou erro.